



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL PROJETO DE LEI Nº 29 ,DE 2020.

Recebido em 11/03/20
Di. Souza
Protocolo

Dispõe acerca do envio dos aviso/auto de infração de trânsito por meio dos Correios na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 16/03/20
Di. Souza
Gabriel
Vereador - 1º Secretário

Art. 1º Esta lei autoriza o município de Cascavel, por meio de seu órgão municipal de trânsito responsável, a encaminhar aos motoristas usuários do Estacionamento Regulamentado - EstaR, via correspondência postal (Correios), os avisos/autos de infração lavrado pelos seus agentes de trânsito, por infração a legislação de trânsito.

Parágrafo único. O aviso/auto de infração conterá todos os dados exigidos pelo art. 18, Parágrafo único da Lei nº 3.261, de 2001.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.
Em 03 de março de 2020.


Alcino Espínola
Vereador/PSC


Sidinei Mazutti
Vereador/PSL


Olavo Santos
Vereador/ Podemos


Jorge Bocasanta
Vereador/Pros


Misael Junior
Vereador/PSC


Pedro Sampaio
Vereador / PSDB

Justificação

A proposta legislativa que apresento a deliberação desta Casa de Leis busca solucionar um sério problema que os usuários (motoristas) do EstaR estão enfrentando quando são cometidos por alguma irregularidade de trânsito.

Vários motoristas procuraram esse vereador para reclamarem acerca desse fato, pois, está havendo a notificação do agente de trânsito e colocado o aviso no para-brisa do veículo. Porém, em alguns casos, o vento ou outra situação faz com que esse aviso se solte do para-brisa ou caia no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

chão, fazendo com que os motoristas não tenham contato ou visão desse aviso em seu veículo, deparando em dias depois, com uma multa, devido ao prazo de sete dias útil para regularizar o auto de infração ter se espirado.

Já é de costume que os órgãos de trânsito em nível federal e estadual encaminhem via correspondência postal os autos de infração que são aplicados por seus agentes de trânsito. Então, nada mais justo que o Município também possa seguir esses mesmo procedimentos, o que facilitará para todos, principalmente para os motoristas que sofreram alguma infração e por um motivo ou outro não tenham acesso ao aviso/auto de infração.